

**DECRETO N. 087/2021
DE 19/10/2021**

“AUTORIZA A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 773/2020 de 01/10/2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesas: 3390

Recursos: 01.0002

Detalhamento: 000000

Reduzido da Despesa: 06

Valor: R\$ 140.000,00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesas: 4490

Recursos: 01.0001

Detalhamento: 000000

Reduzido da Despesa: 21

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesas: 3390

Recursos: 01.0001

Detalhamento: 000000

Reduzido da Despesa: 20

Valor: R\$ 80.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Fonte 0002.00, no valor de R\$ R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Fonte 0001.00 no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 19 de Outubro de 2021.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada